

**Art. 1º** - Homologar o Plano Municipal de Saúde de Anápolis 2026-2029. (Anexo)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 24 de abril de 2026.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO CMS/ANÁPOLIS Nº 313/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Anápolis, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 2.098, de 06 de maio de 1993 que Dispõe Sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Nº 3.036, de 09 de dezembro de 2003; pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, bem como prerrogativas regimentais.

**Considerando** decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anápolis, em sua 105ª Reunião ordinária, realizada no dia 24 de março de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde de Anápolis 2026-2029.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anápolis, 08 de abril de 2026.

**Jonas Alves da Silva Neto**

Presidente do CMS

Anápolis-GO

**Kátia Cilene da Conceição**

Secretária Executiva CMS

Anápolis-GO

### **PORTARIA Nº 071/2026 – SEMUSA**

**Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para realização de estudo técnico visando à realização de concurso público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** a existência de demandas assistenciais crescentes e a necessidade de recomposição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento prévio e estudo técnico para subsidiar a tomada de decisão quanto à realização de concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudo técnico preliminar destinado à análise da necessidade, viabilidade e conveniência administrativa para realização de concurso público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Levantar o quantitativo de cargos efetivos existentes, providos e vagos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Identificar as áreas críticas e os déficits de recursos humanos, considerando a demanda assistencial atual e projetada;

III – Avaliar a existência de contratações temporárias e sua compatibilidade com a necessidade permanente de pessoal;

IV – Elaborar estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual realização do concurso público e das futuras nomeações

; V – Verificar a compatibilidade da despesa com pessoal com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Propor, se for o caso, quantitativo de vagas, cargos e áreas prioritárias;

VII – Apresentar relatório técnico conclusivo para subsidiar decisão do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Karla Mércia Cunha de Brito – Coordenadora de Rede de Saúde da Atenção Especializada;

II – Gremilla Nolasco Moraes – Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial;

III – Ravylla de Oliveira Cruvinel – Gerente de Gestão de Pessoas da Saúde;

IV – Marcelo de Lima Gaya - Gerente de Análise e Avaliação de Produtividade e Desempenho Individual Funcional;

V – Elisa Reis Amorim Cunha – Assessor Geral da Diretoria Financeira da Saúde;

VI - Maria Eduarda Lopes de Oliveira – Assessora Geral do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e apoio técnico de quaisquer unidades da Administração Pública Municipal, bem como propor a realização de reuniões técnicas e diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º** Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo contendo diagnóstico da situação de pessoal, análise de viabilidade e recomendação quanto à realização de concurso público.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 28 de abril de 2026.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 67/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 45 da lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “A Sindicância Administrativa constitui-se de averiguação sumária promovida no intuito de obter informações ou esclarecimentos necessários para determinar o verdadeiro significado dos fatos denunciado;

§1º. Adoção de uma medida investigatória de irregularidade cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado;

§2º. Neste procedimento a autoria e materialidade analisar-se-ão sob os princípios da ampla defesa e do contraditório”;

**CONSIDERANDO** o Art. 46 da Lei Municipal nº 4.167/2021 que dispõe: “Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;